



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Of. 17/2026

Agudo, 11 de fevereiro de 2026.

Ao senhor  
Douglas Roggia,  
Diretor do Controle Interno,  
NESTA CIDADE

**Assunto: Resposta a requisição de informações nº 8/2026**

Senhor Diretor,

Em atenção à Requisição de Informações nº 08/2026, referente às recomendações constantes dos relatórios de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, relativas às contas dos exercícios de 2023 e 2024, vimos, por meio deste, prestar os seguintes esclarecimentos.

Após análise interna e adoção das providências cabíveis, esta Câmara de Vereadores informa que:

1. Foram observados e adequados os procedimentos relativos aos prazos de envio dos Relatórios de Validação e Encaminhamento (RVE), em conformidade com a Resolução TCE/RS nº 1.134/2020.
2. Foram ajustadas as rotinas de remessa de dados ao Sistema de Licitações e Contratos LicitaCon, nos termos da Resolução TCE/RS nº 1.050/2015 e da Instrução Normativa TCE/RS nº 13/2017.
3. Quanto aos Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos, os envios ao Sistema SIAPES web Concursos passaram a observar rigorosamente os prazos e procedimentos previstos na Instrução Normativa TCE/RS nº 01/2020.
4. Em relação à Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública, foram empreendidos esforços para o aprimoramento do portal de transparência da Câmara, com vistas à ampliação e melhoria da disponibilidade e clareza das informações públicas.
5. No que tange à situação dos julgamentos das contas do Chefe do Executivo, esta Câmara de Vereadores procedeu à conferência das datas e trâmites dos julgamentos realizados, concluindo que o apontamento constante no relatório do Tribunal de Contas do Estado não refletiria, em tese, a cronologia efetivamente observada. Diante disso, foi aberto chamado formal junto ao

TCE/RS para revisão do referido apontamento. Independentemente disso, permanecem mantidos os procedimentos internos voltados à observância dos prazos e demais requisitos normativos aplicáveis ao julgamento das contas anuais e ao encaminhamento das respectivas decisões ao TCE/RS, nos termos do art. 72 da Resolução TCE/RS nº 1.028/2015.

6.Em relação aos Relatórios de Gestão e ao tratamento das manifestações da ouvidoria, foram reforçados os procedimentos internos para assegurar a confidencialidade e a privacidade dos cidadãos, em consonância com o disposto no art. 10, § 7º, da Lei Federal nº 13.460/2017.

7.Por fim, quanto à Carta de Serviços ao Usuário, foram realizadas revisões e complementações para contemplar, na maior extensão possível, os elementos exigidos pelo art. 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460/2017.

Dessa forma, comunicamos que, no âmbito desta Câmara de Vereadores, as recomendações apontadas foram objeto de análise e resultaram na adoção de medidas corretivas e de aprimoramento dos procedimentos, encontrando-se atualmente atendidas, nos termos acima descritos.

Permanecemos à disposição desse Controle Interno para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ver. Alexandre Neu,  
Presidente.